

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GOIANA - ISEG E POSTERIOR EXTINÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 107/2012 *Homologado pela Portaria SE nº 7399, de 06/12/2012, publicado no DOE de 07/12/2012*
PARECER CEE/PE Nº 156/2012-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/11/2012*

I - RELATÓRIO:

A Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG, entidade mantenedora do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG, com endereço à Rua Poço do Rei, s/n, Goiana/PE, através do Ofício nº 022/2012, de 25/05/2012 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, em 05/06/2012, pedido de recredenciamento da entidade mantida. Para tanto, anexou, para análise, os seguintes documentos:

- Atos de criação da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG e de suas alterações (fls. 04/07);
- Estatuto da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG (fls. 08/22);
- CNPJ (fls. 23/24);
- Certidões Negativas de débitos para com a Seguridade Social e o FGTS (fls. 25/27);
- Relato histórico do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 28/32);
- Informações quanto à área de conhecimento dos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 33/38);
- Regimento do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 39/62);
- Currículo simplificado dos dirigentes das entidades mantenedora e mantida (fls. 63/68);
- Cópia da ata da reunião da congregação do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG que solicita o seu recredenciamento (fls. 69/70v);
- Plano de Cargos e Carreira docente do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 71/79);
- Programa de Formação Continuada do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 80/84);
- Relatório da Comissão Própria de Autoavaliação do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 85/92);
- Política de acessibilidade do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 93/94);
- Parecer CEE/PE nº 42/2004-CES, referente ao credenciamento do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fls. 95/100).

Em 29/10/2012, o processo foi distribuído a este relator para que emitisse parecer. Em que pese a Resolução CEE/PE nº 01/2004 não estabelecer a obrigatoriedade da realização de visita *in loco* para verificação das condições da instituição para os processos de recredenciamento, esta relatoria solicitou a visita, a qual se realizou em 12/11/2012.

Durante a visita *in loco* acima referida, a interessada apresentou solicitação escrita de extinção do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG (fl. 101), bem como da transferência do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa para a Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, que é a outra entidade mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

O Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG é instituição mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG e obteve o seu credenciamento como instituição de ensino superior integrante do Sistema Estadual de Ensino em 24/05/2004, conforme Parecer CEE/PE nº 42/2004-CES, da lavra da Conselheira Lúcia Maria Lins Browne Rêgo. Desta forma, nos termos da Resolução CEE/PE nº 01/2004, a interessada ora peticiona por mais um credenciamento. Para tal finalidade, instruiu o presente processo com toda a documentação necessária à análise do pleito.

Todavia, no curso da verificação *in loco* realizada em 12/11/2012, a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG apresentou pedido de extinção do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG, cumulado com o de transferência do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, único curso por ele oferecido, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, que é a outra entidade mantida pela interessada. O referido documento destaca que a solicitação de extinção requerida não trará “nenhum prejuízo pra os discentes, docentes e técnico-administrativos (sic) que estão atrelados às atividades acadêmicas do ISEG”.

Há de se destacar que inexistente óbice à pretensão da interessada, bem como que não mais se exige a manutenção de instituto superior de educação para a oferta de cursos de licenciatura e/ou de Pedagogia. Por outro lado, encontra-se assegurado que o único curso hoje oferecido pelo Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG passará a ser oferecido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, entidade igualmente mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à extinção do Instituto Superior de Educação de Goiana - ISEG, mantido pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG, localizado na Rua Poço do Rei, s/n, Goiana – PE, bem como a transferência do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, único curso por ele oferecido, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, entidade também mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG, localizada na Rua Poço do Rei, s/n, Goiana/PE.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada, à SECTEC-PE e ao Setor de Registros de Diplomas competente.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2012

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente
REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ - Vice-Presidente
PAULO MUNIZ LOPES - Relator
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de novembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente